



**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2025.03.0082**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de solda diversos e serviços de funilaria diversos em veículos, maquinas e equipamentos, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material para atender as necessidades e demandas da secretaria municipal de transportes, serviço e mobilidade urbana.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E ESTRUTURAS METÁLICAS COM MATERIAL INCLUSO.	SERVIÇO	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
02	SERVIÇO DE REPAROS CORRETIVOS DE FUNILARIA NOS PONTOS NOS PONTOS NECESSÁRIOS DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS	SERVIÇO	50	R\$ 445,00	R\$ 22.250,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de três meses, sem opção de prorrogação conforme a Lei nº 14.133/2021.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Contratação se dá devido à alta demanda por serviços especializados de solda e funilaria em veículos, máquinas e equipamentos utilizados diariamente na execução das atividades da secretaria. A falta de manutenção e reparo adequado pode comprometer a segurança, eficiência e durabilidade desses bens, resultando em prejuízos financeiros e operacionais.

2.2. Ao terceirizar prestação de serviços de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de solda diversos e serviços de funilaria diversos em veículos, maquinas e equipamentos, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material, permite-se que a gestão concentre esforços e recursos nas áreas essenciais da administração do municipal.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. Considerando o ciclo de vida do objeto, que inclui desde a contratação do serviço é de doze meses, a solução envolve os seguintes passos:



**Identificação da Necessidade:** A necessidade se faz necessário pelo os motivos de fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas são fundamentais para garantir a proteção e organização de espaços públicos e instalações municipais. A contratação de uma empresa especializada permitirá atender essas necessidades com qualidade, eficiência e agilidade.

**Monitoramento e Fiscalização:** Durante a execução dos serviços, a administração municipal realiza monitoramento e fiscalização para garantir o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e o uso adequado dos recursos.

**Conclusão e Avaliação:** Após a conclusão dos serviços, é realizada uma avaliação para verificar se todas as atividades foram executadas conforme o planejado e se os resultados atenderam às expectativas da administração municipal e da comunidade.

**Manutenção Contínua:** Após a conclusão dos serviços, é importante realizar a fiscalização dos valores dos imóveis para garantir sua conservação ao longo do ano corrente, contribuindo para a sustentabilidade e o bem-estar da população.

Considerando esse ciclo de vida do objeto, Contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de solda diversos e serviços de funilaria diversos em veículos, maquinas e equipamentos, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material.

#### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Serviços de solda em veículos, máquinas e equipamentos;
- Serviços de funilaria para reparação de veículos e equipamentos danificados;
- Fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas para diversos fins;
- Fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, incluindo chapas metálicas, tubos, eletrodos, tintas, entre outros;
- Atendimento das demandas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

3.2 Para fins de contratação, deverá a empresa deve comprovar os seguintes requisitos:  
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Cópia do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Comprovante de inscrição e regularidade junto à Previdência Social (INSS);



- Alvará de funcionamento atualizado;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- Comprovante de inscrição da empresa junto ao órgão regulador da atividade, se aplicável;
- Declaração de que a empresa não possui impedimentos legais para contratar com o poder público;
- Declaração de que cumpre as normas relativas à acessibilidade e segurança do trabalho

#### **4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

4.1 O modelo de execução contratual para Contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de solda diversos e serviços de funilaria diversos em veículos, maquinas e equipamentos, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material para atender as necessidades e demandas da secretaria municipal de transportes, serviço e mobilidade urbana:

Identificação das Partes Envolvidas:

- Contratante: Secretaria Municipal de Transporte, Serviço e Mobilidade Urbana
- Contratado: A empresa responsável para serviços de solda diversos e serviços de funilaria:
- Detalhamento dos serviços da contratada será responsável pelo serviços de funilaria diversos em veículos, maquinas e equipamentos, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material:
- Responsabilidades do contratado, incluindo a execução da empresa deverá atuar de forma ética, comprometida e proativa, assegurando a qualidade e o impacto positivo das ações realizadas durante os doze meses, a garantia da qualidade do trabalho e a gestão adequada do Município.

Forma de Pagamento:

- Estabelecimento do valor total do contrato e das condições de pagamento, como forma de pagamento (por serviço prestado, por etapa concluída, etc.) e prazos de pagamento.

Garantias e Penalidades:

- Definição de garantias relacionadas à qualidade dos serviços e prazos de garantia.
- Estabelecimento de penalidades em caso de descumprimento de prazos, qualidade insatisfatória do trabalho ou outras obrigações contratuais.

Disposições Gerais:

- Cláusulas relacionadas a rescisão do contrato, resolução de conflitos, força maior, entre outros aspectos.

Assinaturas e Vigência do Contrato:

- Assinatura das partes envolvidas e estabelecimento da data de início e término do contrato.



- Este modelo de execução contratual visa garantir uma serviço eficiente e transparente, estabelecendo diretrizes claras para ambas as partes e assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela administração municipal.

## **5 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- Chapas metálicas de diversos tipos e espessuras;
- Eletrodos e arames para soldagem;
- Tintas e materiais para acabamento e pintura;
- Ferragens e componentes metálicos;
- Equipamentos e ferramentas específicas para a realização dos serviços;
- Materiais de fixação, como parafusos, rebites e soldas especiais;
- Insumos de proteção e acabamento, como primer anticorrosivo e vernizes.

5.1 Para a execução do serviço, o Contratado ficará responsável por disponibilizar todos os serviços, solicitado pela a Secretaria Municipal de Transporte, Serviço e Mobilidade Urbana mediante Ordem de serviço.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21) ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração.

6.7. A indicação ou a prestação de serviço do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de serviços nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade do serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - não produziu os resultados acordados;
  - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
    - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### DO RECEBIMENTO

- O serviço será prestado provisoriamente, no prazo de sessenta (15) dias, contado do recebimento da ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- O contratante realizará inspeção minuciosa no serviços prestados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de



fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal do contrato para recebimento definitivo.

8.2. O serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O serviços serão prestados definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Fernando/RN, 13 de Março de 2025.

---

**KLEDY GARCIA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Transporte, Serviço e Mobilidade Urbana